

CÓDIGO DE CONDUTA

Versão: 1.0

Válido a partir de: 2010/04

A PALFINGER fixou como objetivo um crescimento mundial lucrativo e sustentável, bem como responsabilidade social. Preocupamo-nos com a implementação pró-ativa e o cumprimento dos aspetos eco-sociais que se seguem. Por essa razão, também exigimos que todas as nossas partes interessadas, nomeadamente parceiros de negócio, fornecedores, distribuidores e colaboradores, a seguir designados de “parceiros”, os respeitem no âmbito do Code of Conduct.

1. Direitos Humanos

1.1. Proibição do trabalho infantil

Não se pode recorrer a trabalho infantil em nenhuma fase da produção. Os parceiros são obrigados a seguir a recomendação das convenções da OIT relativamente à idade mínima de admissão ao emprego ou ao recrutamento de crianças. Esta não deve ser inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória geral e nunca inferior aos 15 anos.

1.2. Livre escolha de emprego

Não é permitido qualquer trabalho forçado ou obrigatório. Os colaboradores têm de ter a liberdade de rescindir o contrato de trabalho, com um aviso prévio razoável. Não pode ser exigido dos empregados que entreguem o seu bilhete de identidade/cartão de cidadão, passaporte ou a sua autorização de trabalho como pré-requisito para o recrutamento.

1.3. Proibição de discriminação

Não é permitido qualquer tipo de discriminação de colaboradores. Isto aplica-se, por exemplo, a discriminações em virtude de sexo, raça, casta, cor, deficiência, filiação sindical, convicção política, nacionalidade, religião, idade, gravidez ou orientação sexual.

1.4. Liberdade de associação

Os colaboradores têm de poder comunicar abertamente com a direção da empresa em relação às condições de trabalho, sem sofrer nenhum tipo de represálias. Têm de ter o direito de se unirem, se filiarem a um sindicato, nomearem um representante ou serem eleitos como tal.

1.5. Saúde e segurança

Os parceiros devem garantir a segurança e a proteção da saúde no local de trabalho, pelo menos no âmbito das disposições nacionais, e promover uma melhoria contínua do mundo do trabalho.

2. Padrões Ambientais

2.1. Responsabilidade ambiental

No que diz respeito aos problemas ambientais, os parceiros devem proceder de acordo com o princípio da precaução, tomar iniciativas para aumentar a responsabilidade ambiental e promover o desenvolvimento e a distribuição de tecnologias ecológicas.

2.2. Produção ecológica

Os parceiros devem assegurar uma proteção ambiental adequada em todas as fases da produção. Isso inclui uma abordagem pró-ativa para evitar ou minimizar as consequências de acidentes que tenham efeitos negativos no meio-ambiente.

2.3. Produtos ecológicos

Todos os produtos da cadeia logística devem cumprir os padrões ambientais do respectivo setor de mercado. Estão incluídos todos os materiais e as substâncias utilizados durante a produção. Os produtos químicos e outras substâncias que representem perigo quando libertados para o ambiente têm de ser identificados. É necessário criar uma gestão de substâncias perigosas para que estas possam ser manuseadas, transportadas, armazenadas, reprocessadas ou reutilizadas, bem como eliminadas de forma segura e adequada.

3. Ética Empresarial

3.1. Luta contra a corrupção

Espera-se máxima integridade em todas as atividades e relações comerciais. É estritamente proibido qualquer tipo de corrupção, suborno, chantagem e apropriação ilícita, podendo estes casos ser denunciados anonimamente através da Integrity Line em www.palfinger.com.

3.2. Presentes, serviços de hospitalidade e convites

O nosso negócio e a nossa forma de competir baseiam-se na qualidade e competência. Os colaboradores não podem deixar-se influenciar através da obtenção de favores, nem os podem usar para influenciar terceiros. Apenas podem aceitar serviços de hospitalidade que se enquadrem dentro do habitual e presentes simbólicos adequados às circunstâncias. Em caso de dúvidas, o colaborador deve pedir conselho ou autorização à sua gerência. Nenhum colaborador pode aceitar ou oferecer a terceiros o seguinte tipo de presentes, independentemente do seu valor: dinheiro, empréstimos, comissões ou benefícios semelhantes pecuniários.

4. Informações / Comunicação

Os parceiros devem divulgar adequadamente este Code of Conduct dentro do seu próprio estabelecimento, assim como nas suas organizações internacionais. O conteúdo do Code of Conduct também está disponível na homepage www.palfinger.com.